

**----- Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 64/23, de 16 de outubro:**

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA A FREQUÊNCIA DE FORMAÇÃO CONFERENTE DE GRAU ACADÉMICO DE MESTRE POR MILITARES DO REGIME DE CONTRATO NO ÂMBITO DO PROGRAMA-PILOTO "VEM FAZER A TUA TESE À MARINHA".

Considerando o disposto na alínea *b*) do artigo 25.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, que estabelece que os militares têm direito "a receber formação adequada ao pleno exercício das funções e missões que lhe forem atribuídas, tendo em vista a sua valorização humana e profissional".

Considerando, também, o disposto no n.º 2 do artigo 75.º do mesmo estatuto, que estabelece que "As Forças Armadas proporcionam, oportuna e continuamente, formação adequada às suas necessidades e ao desenvolvimento individual e profissional dos militares".

Tendo presente que o Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 22/21, de 14 de maio, nos termos do seu n.º 3, é aplicável aos ciclos de estudos conferentes ou não de grau académico a frequentar por militares dos quadros permanentes (QP).

Considerando ainda que, por minha orientação direta, foi desenvolvido um programa-piloto intersectorial, de carácter inovador, para captação de talento, designado "Vem fazer a tua tese à Marinha", que visa incentivar o recrutamento nas áreas das áreas de formação de interesse e relevância estratégica para a Marinha, através da concessão de apoios à concretização de ciclos de estudos conferentes de grau académico de mestre pelos candidatos que ingressem na Marinha, na categoria de oficial, em regime de contrato (RC).

Atendendo à necessidade de definir as normas aplicáveis ao processo de aprovação das candidaturas ao referido programa-piloto e ao respetivo enquadramento nos planos de atividades de formação da Marinha.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada em anexo à Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto, determino:

1. O presente despacho aprova as normas aplicáveis ao processo de aprovação das candidaturas ao programa-piloto "Vem fazer a tua tese à Marinha", adiante designado programa-piloto, e que regulam as condições da concessão de apoios para a frequência de formação conferente de grau académico de mestre (nível 7 de qualificação), ministrados em estabelecimento de ensino superior nacional.
2. O presente despacho é aplicável aos candidatos admitidos no concurso de admissão à 2.ª edição do Curso de Formação Básica de Oficiais (CFBO) de 2023, no âmbito da primeira componente definida no respetivo aviso de abertura<sup>1</sup>.
3. Os ciclos de estudos referidos no n.º 1 destinam-se a aprofundar os conhecimentos nas áreas de formação de interesse e relevância estratégica para a Marinha, necessárias ao exercício de funções em áreas tecnológicas emergentes e disruptivas, essencialmente no âmbito do Instituto Hidrográfico (IH), do Centro de Experimentação Operacional da Marinha (CEOM) e da Célula de Experimentação Operacional de Veículos não tripulados (CEOV), bem como de outras unidades, estabelecimentos ou órgãos (UEO) que possam beneficiar de maior inovação tecnológica.
4. As áreas científicas e tecnológicas a que se refere o número anterior são identificadas no Anexo A ao presente despacho, e que dele faz parte integrante, constituindo-se como áreas de formação de interesse e relevância estratégica para a Marinha, podendo ser identificadas outras áreas com as mesmas características pelo júri que, nos termos do presente despacho, aprecia e valida as candidaturas ao programa-piloto.

---

<sup>1</sup> Aviso n.º 13974/2023, de 22 de junho, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 24 de julho de 2023.

5. Para efeitos do presente despacho, os apoios à frequência dos ciclos de estudos conferentes de grau académico de mestre concretizam-se através do pagamento de custos de inscrição, formação e(ou) propinas e o acesso às infraestruturas e respetivos equipamentos nas UEO.
6. Podem candidatar-se ao programa-piloto os militares referidos no n.º 2 que, à data da incorporação:
  - a. se encontrem a frequentar um ciclo de estudos conferente de grau académico de mestre num estabelecimento de ensino superior nacional e que tenham concluído a respetiva fase curricular no ano letivo 22/23, sendo o apoio concedido para iniciar a fase de dissertação/tese no ano letivo 23/24;
  - b. estejam inscritos num ciclo de estudos conferente de grau académico de mestre num estabelecimento de ensino superior nacional, cuja fase curricular ocorra no ano letivo 23/24, sendo o apoio concedido para a totalidade do ciclo de estudos (início da fase curricular no ano letivo 23/24 e início da fase de dissertação/tese no ano letivo de 24/25);
  - c. não se tenham inscrito em nenhum ciclo de estudos conferente de grau académico de mestre, mas pretendam fazê-lo no ano letivo seguinte, sendo o apoio concedido para a totalidade do seu ciclo de estudos (início da fase curricular no ano letivo 24/25 e início da fase de dissertação/tese no ano letivo 25/26).
7. A frequência dos ciclos de estudos conferentes de grau académico de mestre pode ser complementada com as seguintes componentes:
  - a. «estágio de preparação inicial», realizando a preparação específica necessária em estabelecimento de ensino ou em organismos nacionais, com vista à obtenção dos pré-requisitos formativos, necessários ao ingresso no ciclo de estudos;
  - b. «estágio final», realizado em estabelecimentos de ensino ou em organismos nacionais, podendo ser incluídos nesta categoria os exigidos pelos planos de estudos definidos pelos estabelecimentos de ensino onde foram frequentados os cursos.
8. Os ciclos de estudos objeto do presente despacho serão previstos em programa dedicado, elaborado nos mesmos termos que os restantes Planos Anuais de Atividades de Formação e aprovado pelo Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada.
9. Os candidatos ao programa-piloto submetem as suas candidaturas através de requerimento, conforme modelo em Anexo B ao presente despacho, ao qual deve ser anexado o plano curricular detalhado do ciclo de estudos.
10. A apreciação e validação das candidaturas ao programa-piloto é efetuada por um júri, presidido pelo Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal (DP), ou, na impossibilidade deste, por um oficial de posto não inferior a capitão-de-mar-e-guerra nomeado pelo Diretor do Pessoal, tendo como vogais:
  - a. o Chefe da Divisão de Inovação do Estado-Maior da Armada;
  - b. o Diretor do CEOM;
  - c. o Chefe da CEOV;
  - d. o Diretor Técnico do Instituto Hidrográfico (IH);
  - e. o Chefe da Repartição de Atividades de Formação da Direção de Formação (DF).
11. O júri, enquadrado pelo princípio orientador de inclusividade, aprecia e valida as candidaturas ao programa-piloto, tendo por base os seguintes fatores:

- a. relevância, através da verificação quanto ao alinhamento das áreas temáticas das candidaturas com as áreas de conhecimento tecnológico de interesse para a Marinha;
  - b. compatibilidade, através da análise da candidatura na perspetiva da compatibilidade com a futura colocação, no respeitante a fatores geográficos (área geográfica do estabelecimento de ensino em causa) e às modalidades de ensino (presencial, semi-presencial ou não-presencial; laboral ou pós-laboral).
12. A ponderação dos fatores referidos na alínea b. do número anterior não pode constituir motivo de exclusão da candidatura, sendo objeto de parecer do representante do júri pertencente à futura unidade de colocação, caso aplicável.
13. A aprovação final das candidaturas ao programa-piloto é feita por despacho do vice-almirante Superintendente do Pessoal (VALM SP), mediante a proposta de validação das candidaturas elaborada pelo júri.
14. Os candidatos admitidos ao programa-piloto são acompanhados por um tutor nomeado por despacho do comandante, diretor ou chefe da sua UEO de colocação, tendo em vista apoiar os candidatos e potenciar o aproveitamento no ciclo de estudos.
15. Ao tutor incumbe:
  - a. garantir a ligação entre a unidade de colocação, a DF e o Estado-Maior da Armada, através da Divisão de Inovação (EMA-DIVINOV), bem como com o estabelecimento de ensino superior;
  - b. apoiar o candidato admitido na ligação com a DF, no âmbito dos aspetos administrativos relacionados com o processo de inscrição e frequência do ciclo de estudos;
  - c. acompanhar o desempenho académico do candidato admitido durante o ciclo de estudos, mantendo o EMA, a DP e a DF informados;
  - d. apoiar o candidato admitido no âmbito das necessidades de apoio material na Marinha;
  - e. estabelecer os contactos adequados no apoio à definição de temas para a investigação, tese ou dissertação e articular, junto do candidato e do estabelecimento de ensino, a respetiva adequação aos interesses da Marinha;
  - f. colaborar na elaboração das propostas de estágios, iniciais e finais, e acompanhar a sua execução, quando aplicável;
  - g. apoiar na identificação da bibliografia de base e complementar, necessária à frequência do curso, no aplicável;
  - h. assegurar o acompanhamento do candidato admitido nas visitas incluídas nos programas de estágio, quando aplicável e adequado.
16. Os candidatos admitidos ao programa-piloto assumem o compromisso de obter aproveitamento académico e concluir o ciclo de estudos dentro dos tempos de duração definidos pelo estabelecimento de ensino superior no respetivo plano curricular.
17. Adicionalmente, o candidato admitido ao programa-piloto:
  - a. com o apoio do tutor, coordena com a DF todos os aspetos administrativos relacionados com o processo de inscrição e frequência do ciclo de estudos;
  - b. encaminha para a DF todos os documentos de despesa relacionados com a execução do curso, emitidos em nome da Marinha;
  - c. envia à DF um ponto de situação semestral (semestre letivo), visado pelo tutor e pelo comandante, diretor ou chefe da sua unidade de colocação, indicando o resumo do aproveitamento do seu ciclo de estudos, conforme formulário em Anexo C ao presente despacho;
  - d. solicita ao estabelecimento de ensino, logo após a conclusão do curso, uma cópia dos certificados, certidões/declarações ou diplomas para efeitos de registo no seu processo individual e envia para a DP, dando conhecimento à DF.

18. Caso o candidato admitido não obtenha aproveitamento em alguma das fases do seu ciclo de estudos, e após análise detalhada da situação, poderá, caso a caso e com caráter excecional, ser autorizada uma prorrogação dos prazos de conclusão, ou a exclusão do programa-piloto, nos seguintes termos:
  - a. O candidato admitido pode solicitar a prorrogação do prazo definido para a conclusão do curso através de requerimento devidamente fundamentado dirigido ao VALM SP;
  - b. O júri de apreciação para as situações referidas é presidido pelo Diretor de Formação ou, na impossibilidade deste, por um oficial preferencialmente de posto não inferior a capitão-de-mar-e-guerra nomeado pelo Diretor do Pessoal, tendo como vogais o chefe da Repartição de Atividades de Formação da DF e um representante da unidade de colocação do militar requerente;
  - c. O júri reúne para analisar o(s) caso(s) de não aproveitamento e submete superiormente ao VALM SP a proposta de decisão (exclusão do programa-piloto ou prorrogação de prazos e, nesse caso, em que termos).
19. Os candidatos admitidos ao programa-piloto são colocados nas UEO de destino por um período mínimo de 3 anos.
20. O processo de candidatura ao programa-piloto (submissão de candidaturas pelos candidatos e a sua apreciação e validação pelo júri) tem lugar numa primeira fase para os candidatos que se enquadram nas condições indicadas em 6.a e 6.b e que decorre durante o período de formação básica dos candidatos da 2.ª edição do CFBO 2023, e uma segunda fase em 2024, em data a definir, para os candidatos que se enquadram nas condições indicadas em 6.c., sendo o início de cada fase precedido de aviso publicado em Ordem de Pessoal.
21. Para a primeira fase, a aprovação final das candidaturas tem lugar antes do juramento de bandeira do candidato.
22. Incumbe ao Superintendente do Pessoal decidir sobre situações particulares não tipificadas no presente despacho, na conformidade dos respetivos princípios orientadores, assegurando-se que seja dado conhecimento das decisões aos interessados.

ANEXO A

(ao Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 64/23, de 16 de outubro)

ÁREAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DE INTERESSE ESTRATÉGICO E RELEVÂNCIA PARA A MARINHA NO ÂMBITO DO PROGRAMA-PILOTO "VEM FAZER A TUA TESE À MARINHA"

Área Científica (FCT)	Sub-Área Científica (FCT)	Áreas tecnológicas de interesse	Áreas de desenvolvimento preferenciais
Física	Acústica	Acústica submarina	Sensores e processamento de sinal; Utilização de sensores cerâmicos vs fibra ótica em antenas rebocadas; Processamento multiestático de sinais acústicos
Engenharia do Ambiente	Engenharia dos materiais Compósitos Revestimentos e filmes	Ciências dos materiais	Materiais Novos, Avançados e Adaptativos; Desenho Computacional e Modelação de Materiais; Fabrico e Produção de Equipamentos em Operações/missão
Engenharia Eletrotécnica	Automação e Sistemas de Controlo Engenharia de Comunicação e de Sistemas Hardware e Arquitetura de Computadores Informática Engenharia eletrotécnica	Automação e controlo	Análise do desempenho energético de edifícios; Implementação de um sistema integrado de eficiência energética em edifícios e unidades navais; Redes de comunicação de dados de alta capacidade;
Engenharia dos materiais	Engenharia dos materiais Compósitos Revestimentos e filmes	Ciências dos materiais	Materiais Novos, Avançados e Adaptativos; Desenho Computacional e Modelação de Materiais; Fabrico e Produção de Equipamentos em Operações/missão
Ciências da Computação e da Informação	Ciências da computação Ciências da Informação Ciências da computação e da informação	Computação	Modelação de <i>Digital Twins</i>
		Comunicações e redes	Chaves e comunicações quânticas;
		Inteligência artificial (IA)	IA em sistemas de apoio à decisão; Fluxo, gestão e processamento de dados em sistemas de comando e controlo de <i>drones</i> multidomínio
		Programação	Ferramentas que reduzam a intervenção humana em processos administrativos
Ciências da Terra e do ambiente	Engenharia geoespacial e geográfica	Engenharia geoespacial e geográfica	Novos padrões de cartografia náutica eletrónica S-100; Sistemas de informação geográfica
	Geofísica e Geologia	Geofísica e Geologia	Estudos para localização e instalação de plataformas <i>offshore</i> e uso de veículos

Área Científica (FCT)	Sub-Área Científica (FCT)	Áreas tecnológicas de interesse	Áreas de desenvolvimento preferenciais
			autónomos)
	Meteorologia Oceanografia	Meteorologia e Oceanografia	Desenvolvimento e implementação de novos modelos de previsão oceanográfica; Criação de um <i>Digital Twin</i> do oceano;
Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica e Sistemas de Engenharia Mecânica Aplicada Processos de Fabrico Engenharia Mecânica Outra	Mecânica	Desenvolvimento de processos de conformidade multi-etapa com aplicação de software; Estudo para a utilização de sistemas de propulsão com combustíveis sintéticos; Estudo de modernização dos sistemas de climatização das unidades navais.
Engenharia Eletrotécnica	Engenharia Eletrotécnica e Eletrónica Robótica Automação e Sistemas de Controlo Engenharia de Comunicação e de Sistemas Telecomunicações Hardware e Arquitetura de Computadores Informática Engenharia Eletrotécnica	Robótica e sistemas autónomos	Plataformas não tripuladas e sistemas de missão autónomos; Robótica; Máquinas em Agrupamento com Autonomia de intervenção humana; Capacidades Autónomas de Ciber Resposta
		Sistemas digitais	Ciberdefesa e Cibersegurança <i>Big data</i>
		Sistemas elétricos	Sistemas de telemétrica; Estudo rede elétrica navio DC; Sistemas de baterias
		Espectro eletromagnético	Sensores e processamento de sinal; <i>Electronic Protection Measures</i> (EPM) no emprego de <i>drones</i> em cenários de espectro eletromagnético contestado;
Química Engenharia química	Ciência de Polímeros Química inorgânica Engenharia Química Engenharia dos Processos Químicos Engenharia Química - Outra	Química	Análise de microplásticos; Acreditação de ensaios de hidrocarbonetos;

ANEXO B

(ao Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 64/23, de 16 de outubro)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA-PILOTO  
"VEM FAZER A TUA TESE À MARINHA"

Exmo. Senhor

Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada

...(NII)...(POSTO)...(CLASSE)...(NOME COMPLETO), incorporado no âmbito da 1.ª componente da 2.ª edição do Curso de Formação Básica de Oficiais (CFBO) 2023, a decorrer na Escola Naval, deseja candidatar-se ao programa-piloto "Vem fazer a tua tese à Marinha" para a frequência da(s) .....(fase curricular e dissertação) do.....(grau ensino e sua designação), no(a).....(estabelecimento de ensino), no(s) ano(s) letivo(s) ..../..., em regime.....(laboral/pós-laboral) na modalidade.....(presencial/semi-presencial) e desenvolver uma dissertação/tese subordinada ao tema/na área de....., cujo plano curricular se anexa ao presente requerimento, nos termos do Despacho do ALM CEMA n.º XX/23, de XX de YYY.

Pede deferimento

(Data)

(assinatura)

ANEXO C

(ao Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 64/23, de 16 de outubro)

FORMULÁRIO DE RELATO DE PONTO DE SITUAÇÃO  
(a que se refere o ponto 17.c.)



Formulário Ponto de Situação Ensino Superior

Identificação do Militar			
Nome Completo:			
Unidade:	Posto:	NII:	
Contactos Telefónicos:	Contactos de E-mail Alternativo:		
Identificação da Formação			
Mestrado em:			
Estabelecimento:	Início:	Fim:	
Tutor:			
Observações:			
Questões Financeiras			
Ao abrigo de: Programa-piloto "Vem fazer a tua tese à Marinha"			
Faturas em atraso:	Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/>	Quais:
POC na faculdade:			
Verificação de documentação		Sim	Não
Declaração de matrícula		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Declaração de compromisso de pagamento da Marinha*		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Certificados de conclusão/frequência (anexar ao formulário)		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Acompanhamento de aproveitamento académico			
Relato de aproveitamento académico referente a (indicar período ou semestre):			
Resumo aproveitamento:		Sim	Não
Foi obtido aproveitamento académico no período de referência?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observações (fundamentação obrigatória em caso de não aproveitamento, anexando ao formulário documentação necessária, se aplicável):			
Visto,			
O tutor,		O C/D/C,	
Assinatura:			

**OA1 N.º 78/16-10-23**

\*Caso não possua a declaração de compromisso de pagamento da Marinha, solicite à Direção de Formação ([df.ae.raf@marinha.pt](mailto:df.ae.raf@marinha.pt)). Esta declaração deverá ser entregue aquando da matrícula, ou sua renovação, por forma a que as faturas cheguem à Direção de Formação.

Em caso de faturas em atraso, solicita-se que contacte os serviços financeiros do estabelecimento de ensino no sentido de pedir a emissão da respetiva fatura em nome da Direção de Formação, NIF 600012662, e que seja enviado por correio para o seguinte endereço:

Direção de Formação  
Praça do Município  
Edifício da Marinha  
1149-001 Lisboa

ou por mail para os seguintes contactos: [df.sag.finaceira@marinha.pt](mailto:df.sag.finaceira@marinha.pt) / [df-ae.raf@marinha.pt](mailto:df-ae.raf@marinha.pt).